



Número: **5007538-86.2022.4.03.6100**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **26ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **11/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 147.166,38**

Assuntos: **Compromisso, Contratos Bancários, Cartão de Crédito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)	
	FELIPE MUDESTO GOMES (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
353814455	19/02/2025 17:15	Edital



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

MONITÓRIA (40) Nº 5007538-86.2022.4.03.6100 / 26ª Vara Cível Federal de São Paulo

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) AUTOR: FELIPE MUDESTO GOMES - MG126663, MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - SP333300

REU: PRODUTECH ENGENHARIA LTDA

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO DE PRODUTECH ENGENHARIA LTDA.

O Juízo da 26ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Produtech Engenharia Ltda., CNPJ 16.930.340/0001-51, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos da ação supracitada. Que, sendo certo constar dos autos que este se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, após o qual fica intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 183.813,57, cálculo de dezembro/24, que deverá ser atualizada na data do pagamento, na forma do artigo 523 do Código de Processo Civil, atentando para o fato de que o não pagamento no prazo acima implicará acréscimo de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, e, posteriormente, ser expedido mandado de penhora e avaliação. Transcorrido o prazo de 15 dias sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 dias, previsto no art. 525, para apresentação de impugnação. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.





Número: **5013719-45.2018.4.03.6100**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **26ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **18/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 54.696,28**

Processo referência: **5013719-45.2018.4.03.6100**

Assuntos: **Mútuo, Contratos Bancários, Execução Contratual**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)	
CASA GRANDE DESIGN COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME (EXECUTADO)	
VALDIR DA SILVA PEREIRA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
354146795	19/02/2025 17:16	Edital	Edital



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5013719-45.2018.4.03.6100 / 26ª Vara Cível Federal de São Paulo

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: FELIPE MUDESTO GOMES - MG126663

EXECUTADO: CASA GRANDE DESIGN COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME, VALDIR DA SILVA PEREIRA

**EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO DE CASA GRANDE DESIGN COMÉRCIO
DE MÓVEIS EIRELI – ME E VALDIR DA SILVA PEREIRA**

O Juízo da 26ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Casa Grande Design Comércio de Móveis Eireli – ME, CNPJ 23.494.536/0001-06 e Valdir da Silva Pereira, CPF 132.498.888-69, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos da ação supracitada. Que, sendo certo constar dos autos que esta se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, após o qual fica intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 300.682,72 para janeiro/2025, que deverá ser atualizada na data do pagamento, na forma do artigo 523 do Código de Processo Civil, atentando para o fato de que o não pagamento no prazo acima implicará acréscimo de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, e, posteriormente, ser expedido mandado de penhora e avaliação. Transcorrido o prazo de 15 dias sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 dias, previsto no art. 525, para apresentação de impugnação. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

